

## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MIRAFLORES

*«(...) O Orçamento Participativo constitui um instrumento que tem vindo a ser adotado por um conjunto crescente de instituições públicas e órgãos de administração local, reconhecendo-se as suas mais-valias no sentido de aprofundar a reflexão, a transparência e a participação dos cidadãos nas decisões políticas, nomeadamente, no que concerne às necessidades e investimentos mais prementes das suas comunidades locais. Para muitos estudantes, a criação de um Orçamento Participativo das Escolas constituirá uma primeira oportunidade para participar num processo formal de apresentação e discussão de propostas de intervenção, assim como de votação, com impactos significativos na sua formação enquanto cidadãos responsáveis, informados e participativos. (...)»*

in [Despacho nº 436-A/2017, de 6 de janeiro de 2017](#)

## PRINCIPAIS ETAPAS:

- De **28 de fevereiro a 3 de março**: Lançamento do projeto aos atores educativos (alunos, diretores de turma, encarregados de educação, comunidade escolar...)
- De **6 de março a 10 de março**– Desenvolvimento e apresentação de propostas (entregue na secretaria da escola)
- De **16 de março a 22 de março** - Divulgação das propostas
- **23 e 24 de março** – Votação das propostas
- Até **29 de março** – Apresentação dos resultados
- Até **final de maio** – Planeamento da execução
- Até **final do ano civil**- Execução da medida

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

[Despacho nº 436-A/2017, de 6 de janeiro de 2017](#)

## DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS:

1 - As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário identificam claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.

## PROCESSO:

1. As propostas são entregues até **ao dia 10 de março** na secretaria da escola.
2. Cada proposta de orçamento participativo deve:
  - a) Ser subscrita, individualmente, por **um estudante** proponente, ou em grupo, por **um máximo de 5 estudantes proponentes**. Caso o grupo seja constituído por alunos de diferentes turmas a proposta deve ser entregue ao diretor de turma do elemento do grupo identificado como o representante do grupo em questão;
  - b) Ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário, que frequentem a escola em causa, sendo claramente identificados pelo seu nome, número de estudante e assinatura.

3. As propostas são contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao orçamento participativo. Toda a documentação de suporte para a apresentação da proposta encontra-se disponível na página da escola ([www.aemiraflores.edu.pt](http://www.aemiraflores.edu.pt)).
4. Nos dias **13 de março e 15 de março** deve realizar-se uma reunião entre a coordenação local da medida e os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

#### **COORDENAÇÃO:**

1. A coordenação local do processo relativo ao Orçamento Participativo está a cargo de **Marta Gonçalves**, adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas de Miraflores;
2. O coordenador local da medida:
  - Pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não cumpram o disposto no n.º 1 do artigo 4.º, que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis;
  - Deve promover a divulgação, até 10 dias úteis antes da votação, em locais visíveis da escola e por meios eletrónicos, as várias propostas aprovadas e permitir aos proponentes o desenvolvimento de atividades de divulgação acerca das suas propostas desde que não perturbem o normal funcionamento da escola;
  - Deve intervir imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

## **VOTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

- Todos os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário têm direito a voto, em liberdade, na proposta da sua preferência;
- A contagem dos votos deverá decorrer no próprio dia e a apresentação pública dos resultados, no máximo, cinco dias úteis após a votação;
- Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.

## **FINANCIAMENTO:**

**1** – O valor do Orçamento Participativo da Escola Secundária de Miraflores é de € 1.122.

## **ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:**

- 1** - O documento agora apresentado é uma adaptação aplicável à Escola Secundária de Miraflores e não dispensa a leitura integral do [Regulamento do Orçamento Participativo das Escolas](#), anexo ao [D despacho nº 436-A/2017, de 6 de janeiro de 2017](#) );
- 2** – O sítio da internet <https://opescolas.pt/> dispõe de uma secção de [Perguntas e Respostas](#);